



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

MS 28

- DECRETO No. 583, DE 05 DE JUNHO DE 1.997.-

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA NECESSÁRIO A COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 50. letra "e" e 60., do Decreto Lei Federal No. 3.365, de 21/06/41, alterado pela Lei No. 2.786, de 21/05/56,

D E C R E T A

ARTIGO 10.- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia Energética de São Paulo - CESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, situado neste Município, mediando 0,2550 ha (zero, dois mil quinhentos e cinquenta hectares), que consta pertencer à Jair Antonio Ongaratto e destinado a implantação de uma sub-estação de energia elétrica possuindo a seguinte descrição: **Localização e Acesso.** Localiza-se no km 478,2 da Rodovia Régis Bittencourt - BR 116, à esquerda, no sentido Jacupiranga - Curitiba. limites e confrontações: Começa no ponto 1, situado no cruzamento de uma linha ideal de divisa, perpendicular ao eixo da Rodovia BR 116, no Km 478,2, com o limite da faixa não edificante, coordenadas UTM N = 7.264.137.7680 E = 802.013.7204; segue com o rumo de 52°41' NE, por uma distância de 51,00m, confrontando com JAIR ANTONIO ONGARATTO (faixa não edificante do DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem) até o ponto 2; segue com o rumo de 37°19' SE, por uma distância de 50,00m, até o ponto 3; segue com o rumo de 52°41' SW, por uma distância de 51,00m, até o ponto 4; segue com o rumo de 37°19' NW, por uma distância de 50,00m, até o ponto 1, tendo confrontado com JAIR ANTONIO ONGARATTO, do ponto 2 ao ponto 1, onde teve início esta descrição. O perímetro descrito engloba a área de 0,2550 ha.

A.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

118/99

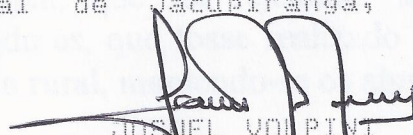
Fls. 02

ARTIGO 2o - Fica a expropriante autorizada a invocar a caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal No. 3.365, de 21/06/41, alterado pela Lei No. 2.786, de 21/05/56.

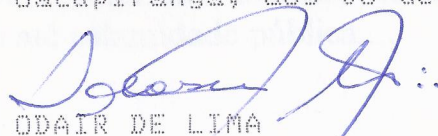
ARTIGO 3o.- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia Energética de São Paulo - CESP.

ARTIGO 4o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 05 de junho de 1.997.


JUSNEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 05 de junho de 1.997.


ODAIR DE LIMA
Diretor do Depart. de Adm./Finanças